



santa maria da feira câmara municipal

# CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019

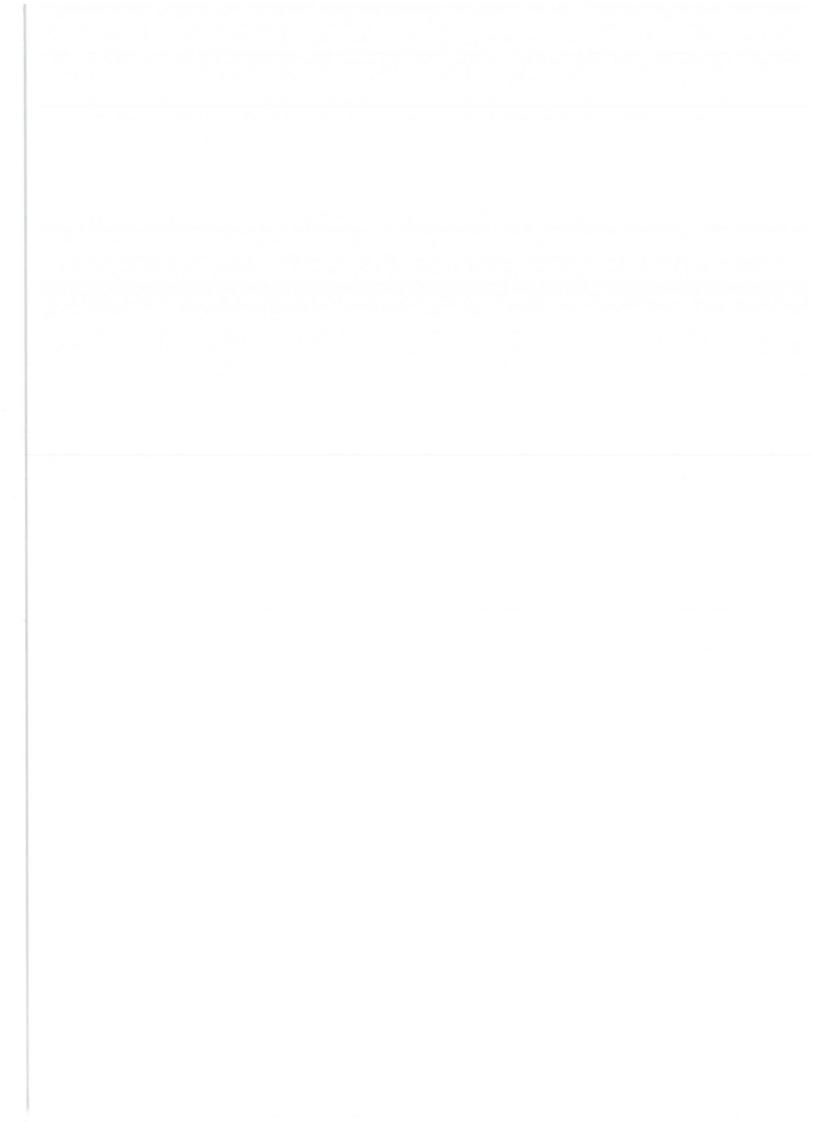
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE LOBÃO

#### Considerando:

- 1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município..." conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual;
- 2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
- 3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.
- O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado;
- 5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional;
- 6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas;
- 7. A necessidade de apoiar as entidades desportivas;
- 8. Que, na concretização daquela política de promoção do desporto, com especial incidência na área de formação da população jovem e do desporto feminino, a Câmara Municipal propõe-se a apoiar, através da Medida 1 – Apoio à inscrição de praticantes ou às arbitragens do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), os quais permitirão o aumento do número de atletas nos escalões masculinos de formação e de todos os escalões femininos bem com a ampliação da oferta desportiva;
- 9. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da atividade física e desportiva através de programas, projetos e ações apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas entidades destinatárias do PAD;

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019

Página 1 de 8





- 10. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional, multissetorial e transversal, e visa, designadamente:
  - a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo;
  - b. Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades;
  - c. Promover a diversidade desportiva;
  - d. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional;
  - e. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva,
     em função de critérios objetivos e de mérito;
  - f. Incentivar, fomentar, divulgar a prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Santa Maria da Feira, entre as camadas etárias mais jovens;
- 11. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se:
  - Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto;
  - Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;
  - c. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;
  - d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;
  - e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;
  - f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa.
- 12. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, de 01 de julho de 2019, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 1 do PAD, com vista à apresentação de candidaturas.



É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501 157 280, neste ato representado pelo seu Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;

Ε

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE LOBÃO, agremiação desportiva com sede na Rua do Campo de Futebol, 251, freguesia de União das freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande, concelho de Santa Maria da feira, pessoa coletiva n.º 503280658, neste ato representada pelo seu Presidente da Direção, José da Silva Rocha, pelo seu Vice-presidente, Manuel Ferreira de Pinho e pelo seu Tesoureiro, Maria Elísa Bastos Serralva, com plenos poderes para o ato, doravante designado por ADCL.

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

## (Objeto)

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao/ à ADCL para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

#### (Objetivos)

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao/ à ADCL, para comparticipar nos encargos com a filiação de praticantes desportivos nas respetivas associações e federações de modalidades, através do pagamento das despesas efetuadas com inscrições, cartões, transferências, filiação do clube e seguro desportivo de todos os atletas masculinos dos escalões de formação (escalão sénior e veteranos não contemplados) e de todos os escalões das atletas femininas, referente à época desportiva 2018/2019.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**



#### (Comparticipação Financeira)

- Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo(a)
   ADCL, com um custo elegível de 1388,50€ (mil trezentos e oitenta e oito euros e cinquenta
   cêntimos), o MSMF concede um apoio financeiro no valor máximo de 1388,50€ (mil trezentos e
   oitenta e oito euros e cinquenta cêntimos);
- 2. O pagamento será efetuado até 60 (sessenta) dias após a receção/confirmação pelo Município dos respetivos recibos que comprovem o pagamento das despesas de inscrições, cartões, transferências, filiação do clube e seguro desportivo de todos os atletas masculinos dos escalões de formação (escalão sénior e veteranos não contemplados) e de todos os escalões das atletas femininas, referente à época desportiva 2018/2019.

#### CLÁUSULA QUARTA

#### (Obrigações da associação)

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/ a ADCL comprometese a:

- a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;
- Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto;
- c) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/ a ADCL;
- d) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;
- e) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;
- f) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;
- g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação "Apoio Institucional";





santa maria da feira câmara municipal



- h) Colocar uma faixa nos locais ou recintos desportivos com a seguinte designação "A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira apoia o Desporto". A faixa tem de respeitar as dimensões mínimas de três metros de cumprimento e um metro de altura. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contro-programa de desenvolvimento desportivo;
- i) Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos atletas e à população em geral;
- j) Incentivar e promover o espírito desportivo e espirito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas;
- k) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração;
- Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
- m) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;
- n) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
- o) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
- p) Enviar ao MSMF, um relatório final sobre a execução do presente contrato, assim que concluída a realização do Programa de Desenvolvimento desportivo a que se refere o presente contrato, conforme disposto no n.º 5 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

# CLÁUSULA QUINTA

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa)



O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

#### (Incumprimento do Contrato-Programa)

- 1 O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) ADCL confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa;
- 2 Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação;
- 3 No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, o(a) ADCL não poderá beneficiar de novas comparticipações financeiras enquanto não proceder à sua reposição;
- 4 Sem prejuízo da responsabilidade do(a) ADCL, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.

# **CLÁUSULA SÉTIMA**

#### (Revisão)

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

#### (Período de execução e cessação)

O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2019 e a sua vigência cessa quando:

- a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato;
- b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato;
- c) Por causa não imputável ao/ à ADCL, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais.





#### **CLÁUSULA NONA**

## (Resolução de litígios)

- 1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes;
- 2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem;
- 3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

#### (Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

## (Publicitação)

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

## (Disposições finais)

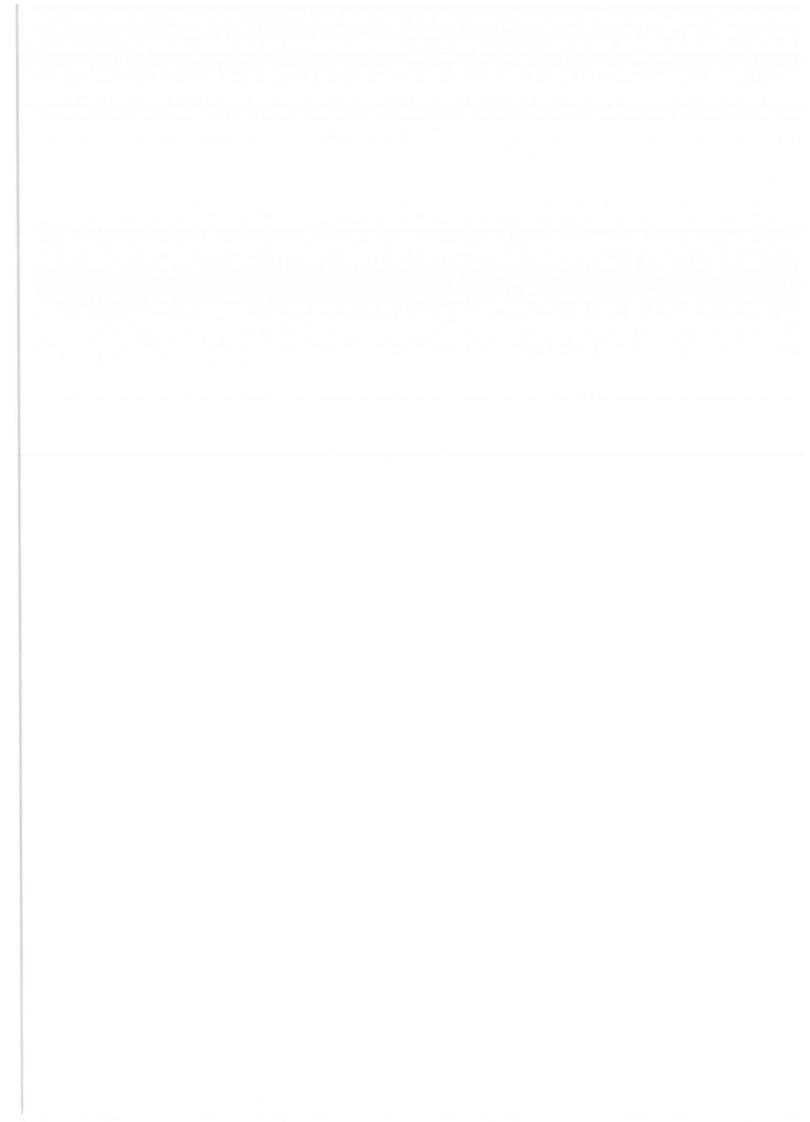
Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) ADCL, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 2019/2990, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual.

O presente Contrato Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, em 12 de agosto de 2019.

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019

Página 7 de 8





O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.

Santa Maria da Feira, de de 2019
Pel' Município de Santa Maria da Feira,
(Emídio Ferreira de Sousa)  Pel´ Associação Desportiva e Cultural de Lobão
Jose de Solve Rays
(José da Silva Rocha)
Presidente da Direção
Manuel Ferreira de Pinho)  Vice-presidente
Maria Elisia Bastos Serpalva

(Maria Elísa Bastos Serralva)

Tesoureiro

CONTRATO-PROGRAMA	DE DESENVOLVIMENTO	DESPORTIVO 2010
CONTRATOFROGRAMA	DE DESENVULVIMENTO	DESCURING ZOIS



# PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Associação Desportiva e Cultural de Lobão





# Identificação do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Tipo de apoio: Medida 1 — Apoio à Inscrição de praticantes ou às arbitragens

# PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

# DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ACTIVIDADES REALIZADAS OU A REALIZAR

A Associação Desportiva e Cultural de Lobão, no sentido de promover na comunidade onde está inserida, os valores pelos quais acredita, defende e estão escritos nos estatutos: "... promoção cultural, desportiva e recreativa...", definiu no plano anual de atividades para a época desportiva de 2018/2019, a criação, pela primeira vez na história desta instituição, de sete escalões de formação dos 4 aos 12 anos (Petizes, Traquinas B, Traquinas A, Benjamins B, Benjamins A, Infantis B e Infantis A).

No sentido de dar continuidade ao trabalho que tem sido desenvolvido, e para a próxima época desportiva, 2019/2020, vai ser criado mais um escalão de formação (iniciados).

Este é o caminho traçado pela atual direção, para as crianças e jovens, oriundos e não oriundos, da união de freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guizande, aprenderem a jogar futebol, apreenderem a competir e a adquirir novas valências desportivas assim como bons valores sociais.

# INFORMAÇÃO RELATIVA ÀS CAMADAS JOVENS MASCULINO E TODOS OS ESCALÕES FEMININOS | ÉPOCA DESPORTIVA 2018/2019

MODALIDADE	GÉNERO	ESCALÃO	NÚMERO DE ATLETAS	COMPETIÇÃO
Futebol	Masculino	Petizes	10	Encontro de Petizes - Série D - AFA
Futebol	Masculino	Traquinas B	10	Torneio Traquinas B - Série C - AFA
Futebol	Masculino	Traquinas A	6	CD - Benjamins A - Série C - AFA
Futebol	Masculino	Benjamins B	1	CD - Benjamins A - Série C - AFA
Futebol	Masculino	Benjamins A	9	CD - Benjamins A - Série C - AFA

FM1\_PAD01 | MEDIDA 1 — APOIO À INSCRIÇÃO DE PRATICANTES OU ÀS ARBITRAGENS | ÉPOCA DESPORTIVA 2018/2019



Hinks Parl Ry

MODALIDADE

GÉNERO

**ESCALÃO** 

NÚMERO DE ATLETAS

COMPETIÇÃO

			ATLETAS	
garage and the second s		7	T	l
Futebol	Masculino	Infantis B	6	CD - Infantis A - Série A - AFA
		·······g		
Futebol	Masculino	Infantis A	6	CD - Infantis A - Série A - AFA
W				
(Selecione)	Feminino	1		
		mentu		
(Selecione)	Feminino			
	N			
(Selecione)	Feminino			
		_	V	
(Selecione)	Feminino			
			,	
(Selecione)	Feminino			
(Selecione)	Feminino			
(Selecione)	Feminino			
			Ÿ	
(Selecione)	Feminino			
			1	
(Selecione)	Feminino			
		_	Ĭ	1
(Selecione)	Feminino			
		_	1	1
(Selecione)	Feminino			
		_	1	1
(Selecione)	Feminino			
[O. I	F	_	1	1
(Selecione)	Feminino			
(Calasiana)	Eamining	_	T	1
(Selecione)	Feminino			
(Selecione)	Feminino	_	T	1
(Gelecione)	1 eminino			
(Selecione)	Feminino	7	E	1
(Gelegione)	I CHIMIIIO			
(Selecione)	Feminino	_	Ĩ	
(Gelecione)	Femilillo			
(Calasiana)	Faminina			

TOTAL	48

FM1\_PADO1 | MEDIDA 1 — APOIO À INSCRIÇÃO DE PRATICANTES OU ÀS ARBITRAGENS | ÉPOCA DESPORTIVA 2018/2019



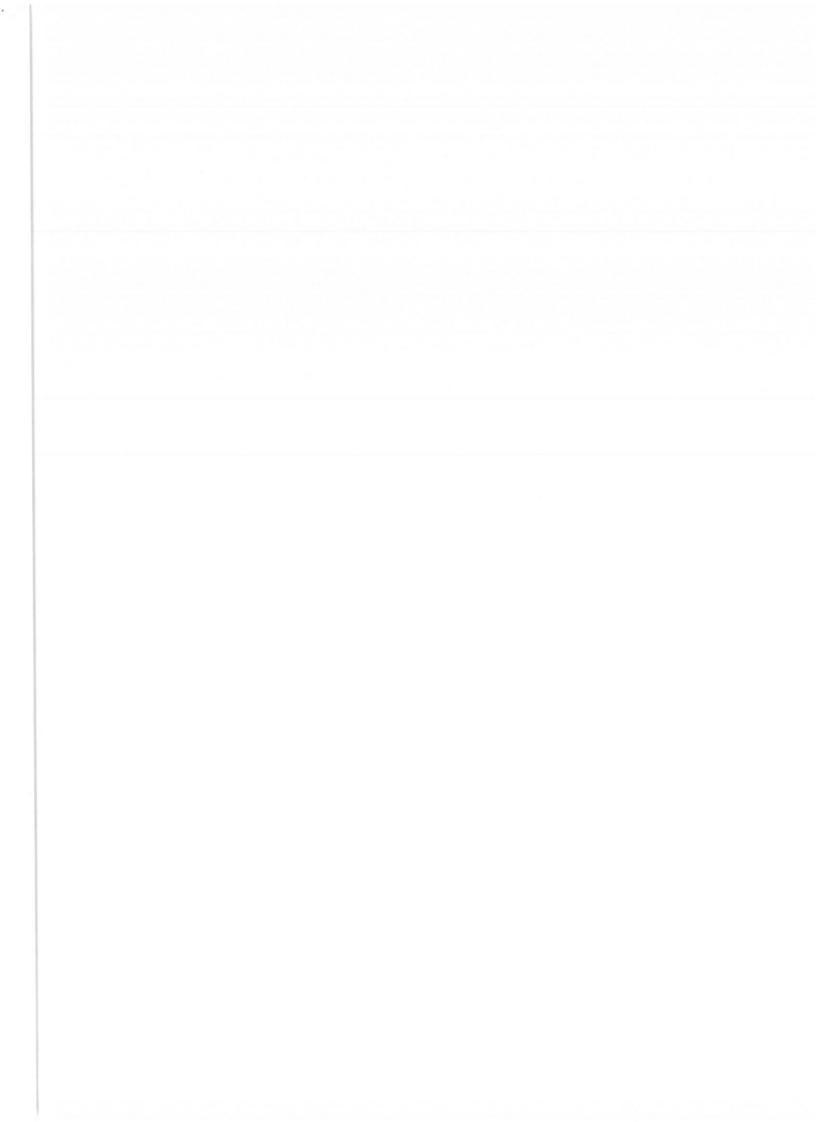


JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES EM CAUSA E DAS PROVAS, COMPETIÇÕES OU EVENTOS DESPORTIVOS A REALIZAR

É por demais evidente a relação que existe entre as condições infraestruturais desportivas dos atletas, por este motivo, o apoio que venha a ser concedido, s jogo de todos os atletas jovens.		
QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS/OBTIDOS COM A EXECUÇÂ	ÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE	SPORTIVO
O desporto e a prática de exercício físico traz vários benefícios, para a saúde, que o desporto ajuda no combate à obesidade, reduz o risco de doenças card psíquico, eleva a autoestima dos praticantes, pois este desenvolve um conjunifísico, tendo consequentemente uma melhor imagem de si. A nível social, o de laços sociais de amizade, permitindo a partilha de sentimentos e dando ao indestas são as convicções pelas quais a ADC de Lobão trabalha e espera que savizinha (2019/2020).	iovasculares, fortalece músculos, ossos e articu to de habilidades que antes não possuía e melh esporto assume-se como um lugar privilegiado p livíduo a sensação de pertença a um grupo.	ilações. A nível lora o seu aspeto para se realizarem

FM1\_PAD01 | MEDIDA 1 — APOIO À INSCRIÇÃO DE PRATICANTES OU ÀS ARBITRAGENS | ÉPOCA DESPORTIVA 2018/2019

5 [ 7



Hombo Land of their action of the same of

2018/2019

# CUSTOS COM A FILIAÇÃO DE PRATICANTES DESPORTIVOS NAS RESPETIVAS ASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES DE MODALIDADES E DAS NECESSIDADES DE FINANCIAMENTO PÚBLICO

DESPESAS DE INSCRIÇÃO, CARTÕES, TRANSFERÊNCIAS, FILIAÇÃO DO CLUBE E SEGURO DESPORTIVO DE TODOS OS ATLETAS ATÉ AO ESCALÃO SÉNIOR E DE TODAS AS ATLETAS FEMININAS; NO CASO DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL, A DECLARAÇÃO DE CUSTOS E RESPETIVO RECIBO COMPROVATIVOS DO PAGAMENTO DOS ENCARGOS TIDOS COM AS ARBITRAGENS:

RECEITAS:

INSCRIÇÕES	S	€	222,00
CARTÕES		€	380,00
TRANSFERÉ	NCIAS	€	262,50
FILIAÇÃO D	O CLUBE	€	220,00
W-	TIDOS COM AS ARBITRAGENS (NO CASO DA MODALIDADE	€	
100			
OUTROS:	SEGUROS	€	304,00
TOTAL		€	1.388,50
			RECEITA
		€	
		€	
		€	
INDICAÇÃO CANDIDAT	O DO MONTANTE DA COMPARTICIPAÇÃO A QUE SE A	€	1.388,50
TOTAL		€	1.388,50

ÉPOCA DESPORTIVA

DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA, TÉCNICA, MATERIAL E HUMANA OFERECIDO PELA ENTIDADE PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA, INCLUINDO, SE FOR CASO DISSO, A INDICAÇÃO DE OUTRAS COMPARTICIPAÇÕES, FINANCIAMENTOS OU PATROCÍNIOS E RESPECTIVAS CONDIÇÕES

A Associação Desportiva e Cultural de Lobão, à semelhança de muitas instituições, depende essencialmente das ajudas concedidas pelos sócios e simpatizantes do clube, e pelo apoio local.

Desse modo, o subsidio a que se candidata é fundamental, como mencionado anteriormente, para o investimento na formação de crianças e jovens.

IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES

Não aplicável.

FM1\_PAD01 | MEDIDA 1 — APOIO À INSCRIÇÃO DE PRATICANTES OU ÀS ARBITRAGENS | ÉPOCA DESPORTIVA 2018/2019



RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER Programa de Apoio à Construção ou Renovação de Campos de Relvado Sintético em Instalações Desportivas. CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2018/2019 DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE OUTORGANTE DO CONTRATO, BEM COMO A DEFINIÇÃO DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO. Não se aplica. OBSERVAÇÕES DOCUMENTOS A ANEXAR DECLARAÇÃO DE CUSTOS DA ENTIDADE OU FEDERAÇÃO E OS RECIBOS QUE COMPROVEM O PAGAMENTO DAS DESPESAS DE INSCRIÇÃO, CARTÕES, TRANSFERÊNCIAS, FILIAÇÃO DO CLUBE E SEGURO DESPORTIVO DE TODOS OS ATLETAS MASCULINOS ATÉ AO ESCALÃO SÉNIOR E DE TODAS AS ATLETAS FEMININAS. NO CASO DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL, A DECLARAÇÃO DE CUSTOS E RESPETIVOS RECIBOS COMPROVATIVOS DO PAGAMENTO DOS ENCARGOS TIDOS COM AS ARBITRAGENS. DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO CUMPRIMENTO DAS SUAS OBRIGAÇÕES FISCAIS E DAS SUAS CONTRIBUIÇÕES À SEGURANÇA SOCIAL E OUTROS DOCUMENTOS QUE VIEREM A SER NECESSÁRIOS, FAZENDO PROVA ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DOS SERVIÇOS RESPETIVOS EM CASO DO MUNICÍPIO NÃO POSSUIR PERMISSÃO DE CONSULTA NA INTERNET. Eu, abaixo assinado(a), representante legal, em nome da entidade acima identificada venho apresentar o pedido de apoio à Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, pelo presente Programa de Desenvolvimento Desportivo, acompanhado por todos os documentos exigidos. Certifico que todas as informações contidas neste processo de candidatura, incluindo a descrição do programa, são corretas e declaro igualmente ter tomado conhecimento do conteúdo dos anexos do formulário. Confirmo que a entidade que represento tem as necessárias capacidades financeiras e operacionais para realizar o projeto proposto. Mais declaro, sob compromisso de honra, que o apoio solicitado se destina, exclusivamente, ao objeto do presente pedido. O PRESIDENTE DA DIREÇÃO Manuel Ferreira de Pinho (ASSINATURA DIGITAL)

FM1\_PAD01 | MEDIDA 1 — APOIO À INSCRIÇÃO DE PRATICANTES OU ÀS ARBITRAGENS | ÉPOCA DESPORTIVA 2018/2019

HARRA Rolls

#### INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

Orçamento para o ano de 2019 Classificação Orgânica 10 DIVISÃO DE DESPORTO E JUVENTUDE Instituições sem fins lucrativos Instituições sem fins lucrativos Classificação Económica 040701 Associativismo desportivo PAD\_Medida 1\_Apoio à inscrição de praticantes ou arbitragens Classificação Funcional 2.5.2.4. 02 N.º Rubrica do Plano 2019 A 245 Ano Corrente 2020 2021 2022 Seguintes Orçamento Inicial 170.000,00 170.000,00 170.000,00 Reforços / Anulações
Congel. / Descongel. ( não aplicável)
Corçamento Corrigido 10.001,00 180.001,00 170.000,00 170.000,00

161.853,59 18.147,41 1.388,50

16.758,91

Data: 2019/08/05 Numero de lançamento no diário do orçamento: 10735

170.000,00

170.000,00

170.000,00

170.000,00

Documento n.º 2019/3366, Compromisso n.º 2019/2990 PAD - MEDIDA 1 - APOIO À INSCRIÇÃO DE PRATICANTES OU ÀS ARBITRAGENS 2019 - 2º. FASE
Foi atribuído o Fundo Disponível n.º 5057 do diário dos fundos disponíveis. ÁDCUSSAO

Confirme

Encargos Assumidos (a)

Despesa Emergente, que fica cativa (b) Saldo Residual

Saldo Disponivel

CHEFE DE DIVISÃO FINANCEIRA

02-08-2019

Analysis digital qualities